



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 5 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 8082

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Lei Municipal Nº 1642 de 28 de Setembro de 2021** - Declara de Utilidade pública municipal a Associação Providência Karatê Clube e dá outras providências.
- **Lei Municipal Nº 1643 de 05 de Outubro de 2021** - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio de Jesus - Bahia, a abrir Crédito Adicional Especial para os fins que se destina e dá outras providências.
- **Convocação I Etapa - Processo de Seleção Simplificado SMAS Nº 001/2021**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Leis**

---

---



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*GABINETE DO PREFEITO*

---

**LEI MUNICIPAL N.º 1642 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

**“Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO PROVIDÊNCIA KARATÊ CLUBE e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica declarada Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PROVIDÊNCIA DE KARATÊ CLUBE, CNPJ. 07.552.509/0001-96, sediada na Rua Caminho 26, Casa 13 do Conjunto Residencial Providência – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP.44.444-450 no Município de Santo Antônio de Jesus – BA.

**Art.2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 28 de setembro de 2021

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto do vereador Danilo Macedo ( Danilo do Alto )



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*GABINETE DO PREFEITO*

**LEI MUNICIPAL N.º 1643 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio de Jesus – Bahia, a abrir Crédito Adicional Especial para os fins que se destina e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, com base no que prescreve os artigos 40, 41, inciso II, 42, 43 incisos II, 45 e 46 da Lei nº. 4.320/64, para atender despesas não contempladas no orçamento municipal do exercício financeiro de 2021, visando à execução de despesas advindas dos recursos vinculados à Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, no valor de R\$ 723.586,14 (setecentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), à seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b> 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
<b>UNIDADE:</b> 1525 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b> <b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>

13.392.012.2.287 – EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes

Grupo da Natureza da Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Modalidade de Aplicação: 60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas

**TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 723.586,14**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*GABINETE DO PREFEITO*

---

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da já citada Lei Federal nº. 4.320/64 – **Excesso de Arrecadação**, no orçamento do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 723.586,14 (setecentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), vinculadas à fonte de recursos: 97 – Outras Vinculações de Transferências.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, Bahia, em 05 de outubro de 2021.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal

## Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONVOCAÇÃO I ETAPA  
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO SMAS Nº. 001/2021  
MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR COM ENTREVISTA**

O Município de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, por meio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Genival Deolino Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro nas legislações vigentes,

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, em contratar serviços que, por natureza, tem características inadiáveis, visando o atendimento da execução de atividades, cuja paralisação ocasionará a descontinuidade de serviços e consequentes prejuízos à população, conforme preleciona a Lei Municipal nº. 985, 12 de maio de 2009 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o resultado obtido no Processo de Seleção Simplificado nº. 001/2021 – Modalidade: Análise Curricular com Entrevista, destinado ao preenchimento de cargos/funções de necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente HOMOLOGADO e publicado como determinado em Lei, no dia 15 de setembro de 2021, pela comissão especial de acompanhamento e avaliação do Processo de Seleção Simplificado instituída pelo Decreto nº 262 de 26 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a autorização para nomeação de candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificado SMAS nº. 001/2021 – Modalidade: Análise Curricular com Entrevista, para os cargos/funções do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizada pelo Decreto nº.450, de 04 de outubro de 2021, publicado como determinado em Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar para a apresentação da documentação exigida no termo do item nº 14, do Edital SMAS nº. 001/2021 - Processo de Seleção Simplificado – Modalidade: Análise Curricular com Entrevista, e posterior assinatura de contrato, os seguintes candidatos, pela ordem de classificação:

CARGO LOTADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: ENTREVISTADOR/CADASTRADOR CADÚNICO CONVOCAÇÃO DAS VAGAS DE NEGROS E PARDOS					
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	CPF	Data	Horário
1º	<b>3212</b>	Cristiana Conceição dos Santos	009.XXX.XXX-XX	13.10.21	8:00
2º	<b>4390</b>	Vanessa Silva dos Santos	860.XXX.XXX-XX	13.10.21	8:00
3º	<b>3680</b>	Ana Cláudia de Jesus Santos	045.XXX.XXX-XX	13.10.21	8:00
4º	<b>3852</b>	Ágatha Keisy dos Santos Souza	070.XXX.XXX-XX	13.10.21	8:00
5º	<b>4036</b>	Maifran Lima Santos	049.XXX.XXX-XX	13.10.21	8:00

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44572-901  
Telefone (75) 3632-4627

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJ+KO4YN5JA2G+AJVS7WFQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>CARGO LOTADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>FUNÇÃO: ENTREVISTADOR/CADASTRADOR CADÚNICO</b>					
<b>CONVOCAÇÃO DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	CPF	Data	Horário
1º	<b>4330</b>	Wanessa Scavello Andrade	054.XXX.XXX-XX	13.10.21	10:00
2º	<b>4309</b>	Luiz Claudio da Silva Oliveira	684.XXX.XXX-XX	13.10.21	10:00
3º	<b>3155</b>	Naiana Santos de Santana	044.XXX.XXX-XX	13.10.21	10:00
4º	<b>3215</b>	Graciene de Jesus santos	044.XXX.XXX-XX	13.10.21	10:00
5º	<b>3847</b>	Anaildes de Jesus Santana	038.XXX.XXX-XX	13.10.21	10:00

<b>CARGO LOTADO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>					
<b>FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>					
<b>CONVOCAÇÃO DAS VAGAS DE NEGROS E PARDOS</b>					
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	CPF	Data	Horário
1º	<b>4137</b>	Jane Paula dos Santos Ascendino	018.XXX.XXX-XX	14.10.21	8:00

<b>CARGO LOTADO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>					
<b>FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>					
<b>CONVOCAÇÃO DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	CPF	Data	Horário
1º	<b>4430</b>	Zenilda da Silva Santos	015.XXX.XXX-XX	14.10.21	8:00

<b>CARGO LOTADO: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					
<b>FUNÇÃO: VISITADOR</b>					
<b>CONVOCAÇÃO DAS VAGAS DE NEGROS E PARDOS</b>					
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	CPF	Data	Horário
1º	<b>3394</b>	Margarida Santos da Silva	040.XXX.XXX-XX	14.10.21	8:00
2º	<b>3366</b>	Adilma Santos Ramos	008.XXX.XXX-XX	14.10.21	8:00
3º	<b>3608</b>	Raíne Graziela de Oliveira dos Santos	864.XXX.XXX-XX	14.10.21	8:00

<b>CARGO LOTADO: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					
<b>FUNÇÃO: VISITADOR</b>					
<b>CONVOCAÇÃO DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	CPF	Data	Horário
1º	<b>3470</b>	Adrielle Carla Goncalves Da Costa Silva	031.XXX.XXX-XX	14.10.21	10:00
2º	<b>3346</b>	Dilma de Jesus santos	027.XXX.XXX-XX	14.10.21	10:00
3º	<b>3567</b>	Gilmara Souza dos Santos	030.XXX.XXX-XX	14.10.21	10:00
4º	<b>3700</b>	Ayla Karoline Dória Ferreira	120.XXX.XXX-XX	14.10.21	10:00
5º	<b>3322</b>	Rosangela do Vale Bilitario Mota	889.XXX.XXX-XX	14.10.21	10:00
6º	<b>3231</b>	Vanusa de Oliveira Santos	035.XXX.XXX-XX	15.10.21	8:00
7º	<b>3698</b>	Luana Emilia Oliveira Bispo	037.XXX.XXX-XX	15.10.21	8:00
8º	<b>3276</b>	Gabriella da Silva Cardoso Montenegro	012.XXX.XXX-XX	15.10.21	8:00
9º	<b>3586</b>	Romilda Souza de Jesus	872.XXX.XXX-XX	15.10.21	8:00
10º	<b>4339</b>	Eliene Souza Silva	496.XXX.XXX-XX	15.10.21	8:00
11º	<b>4272</b>	Tainá Pereira Santos	081.XXX.XXX-XX	15.10.21	10:00
12º	<b>4312</b>	Karielle Nery Souza	103.XXX.XXX-XX	15.10.21	10:00

**Art. 2º** - Os candidatos listados no artigo anterior deverão comparecer no período de 13 a 15 de outubro de 2021 e nos respectivos horários informados, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Barros e Almeida,

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44572-901  
Telefone (75) 3632-4627



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus, fone (75) 3632-4414, todos munidos dos seguintes documentos, em original e cópia legível:

- a) (02) duas fotos 3x4 iguais e recente;
- c) Cadastro de Pessoa Física, CPF, atualizado;
- d) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto emitido há menos de 10 anos;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou cartório eleitoral;
- g) Comprovante PIS/PASEP (frente e verso);
- h) Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
- i) Comprovante de conta Bancária – Conta Corrente Bradesco – ficando ciente o candidato de que, na hipótese de não possuir conta corrente, a DGP providenciará uma conta salário na agência do Banco do Bradesco de Santo Antônio de Jesus/BA para recebimento dos vencimentos;
- j) Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- k) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento de dependentes;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo site [http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp), informando que nada consta ou não possui pendências (validade 60 dias);
- n) Certidão de quitação junto ao Conselho Profissional para os cargos em que o Edital exigir.

**Art. 3º** - Os convocados devem se apresentar unicamente para trazer os documentos supraelencados, valendo considerar que a contratação é um ato individual e ocorrerá em momento posterior.

**Art. 4º** - Os candidatos que não atenderem a convocação no prazo estabelecido, deixando de apresentar qualquer dos documentos indicados no art. 2º, dentro do prazo aqui estabelecido e/ou após novo prazo, implicará na perda dos direitos decorrentes da sua classificação o que será interpretado como renúncia à vaga.

**Art. 5º** - A validade do Processo de Seleção Simplificado ora homologado será de 02 (dois) anos, podendo haver uma única renovação por igual período, devidamente justificada, de acordo com a Lei Municipal nº. 985, de 12 de maio de 2009 e suas alterações.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santo Antônio de Jesus/BA, em 04 de outubro de 2021.

**Genival Deolino Souza**  
Prefeito Municipal

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44572-901  
Telefone (75) 3632-4627